



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.995.463/0001-00

LEI Nº 634/98

Súmula: *Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1999.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - *Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Erário Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Vitorino, discriminado pelos Anexos integrantes desta LEI, elaborado de acordo com as normas vigentes, que estima a receita em R\$ 3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância.*

Art. 2º - *A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:*

1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL

1.1. RECEITAS CORRENTES R\$ 3.450.000,00

Receita Tributária.....	R\$ 264.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 51.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.031.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 99.000,00

1.2. RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 300.000,00

Operações de Crédito.....	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 160.000,00

SUB TOTAL DA RECEITA R\$ 3.750.000,00

2. RECEITA DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1. RECEITAS CORRENTES R\$ 220.000,00

Receita de Contribuições.....	R\$ 70.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 70.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 70.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.995.463/0001-00

SUB-TOTAL FUNDO DE PREVIDÊNCIAR\$ 220.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITAR\$ 3.970.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 76.000,00
GOVERNO MUNICIPAL.....	R\$ 100.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 247.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	R\$ 238.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO.....	R\$ 708.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 361.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	R\$ 1.227.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.....	R\$ 474.000,00
DEPARTAMENTO AGROPECUARIO.....	R\$ 209.000,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMÉRCIO.....	R\$ 90.000,00
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DESPESAS COM REC. TESOURO.....	R\$ 3.750.000,00
DESPESAS CFUNDO PREVIDÊNCIA.....	R\$ 220.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$ 3.970.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente de 13% (treze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimento, assim como criar novos elementos de despesas;
2. Realizar Operações de Crédito pór Antecipação da Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite fixado na Constituição Federal, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – pertencentes ao Município de Vitorino, ou parte das cotas do Fundo de Participação do Município – FPM -, pertencentes a este Município;
3. Efetuar operações de crédito até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.995.463/0001-00

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, necessários a realização de obras, quando administrados pôr administração direta poderão ocorrer a conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu Parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar pôr órgãos, as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º item 1, desta Lei.

Art. 7º - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite do artigo 4º, item 1, desta Lei, a suplementação pelo Excesso de Arrecadação sobre a previsão orçamentária, verificado a tendência do exercício.

Art. 8º - Os órgãos da Administração indireta, Fundações e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados pôr Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo primeiro, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 1998.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em 30/10/98
Jornal Diário do povo
Edição 1909.